PORTARIA DE Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de servidor público que, ainda esteja fora dos quadros da Secretaria de Educação do Município de Canarana - Ba, bem como servidor que, até a presente data, não compareceu na secretaria quando do recadastramento, bem como dando outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º Convocar todos os servidores lotados na Secretaria de Educação, bem como aqueles cedidos a outras secretarias noutro momento, mas que prestaram concurso para a Secretaria de Educação e ainda não compareceram ao seu local de lotação, para que compareçam à Secretaria de Educação.

Art. 2º A convocação dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação é de caráter obrigatório e será realizada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º O período de convocação ocorrerá entre os dias 10 e 14 de março de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Art. 4º O servidor público municipal que não comparecer dentro do prazo estipulado nesta Portaria terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, além da abertura de processo disciplinar administrativo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme os artigos 131, 136 e 142 do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 005 de 2004.

Parágrafo único: O pagamento mencionado no caput deste artigo será restabelecido quando o servidor comparecer à Secretaria de Educação para devida regularização.

Art. 5º O servidor público municipal que fornecer informações falsas ou incorretas durante o comparecimento e o preenchimento do formulário será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2025.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SORAIDE ROSA SANTOS DE SOUZA
Secretária de Educação